



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Licitação modalidade dispensa, serviço de limpeza.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2017, DE 11/01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA MINAS GERAIS E A SR^a MARIA DA GLÓRIA DAMASCENO BARBOSA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS, órgão legislativo, com sede na Rua Prefeito José Rômulo, nº 51, Centro, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.380.030/0001-04, por seu representante legal - presidente da câmara - no fim assinado.

CONTRATADA: MARIA DA GLÓRIA DAMASCENO BARBOSA, solteira, brasileira, faxineira, com identidade nº 7.803.941, inscrita no CPF sob nº 023.964.766-00, residente e domiciliada sito a Praça Dom Cabral, número 22, casa A, São sebastião, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à permanência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 11/01/2017, ficando assim, todas as regras e cláusula valendo para a gestão de 2018. Prorogando assim, por mais 12 meses o presente contrato. De igual forma passamos para o segundo Termo Aditivo, prorogando por mais 12 meses o presente contrato.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), durante 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 12/01/2019 a 12/01/2020, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

Santa Rita de Jacutinga, 11 de JANEIRO de 2019.


MICHELY DE FÁTIMA OLIVEIRA MOTTA RIBEIRO

Presidente da Câmara


MARIA DA GLÓRIA DAMASCENO BARBOSA

Contratada


TALITA SANTOS DO AMARAL

Procuradora do Legislativo